



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: serviço de agenciamento de passagens aéreas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, faz-se necessária para atender às necessidades de locomoção dos Servidores, Secretarios, Prefeito deste município.

Assim, esta contratação será realizada prevendo a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, em atenção ao Art. 106. da Lei 14.133/2021. O referido serviço compreende na reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de qualquer companhia brasileira, incluindo montagem de roteiros, nos trechos e horários estabelecidos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender os órgãos da administração direta do Município de Sapucaia do Sul-RS.

O agenciamento de passagens aéreas por meio de uma empresa especializada apresenta uma série de vantagens estratégicas. Primeiramente, ao centralizar esse serviço em uma entidade especializada, a administração municipal pode direcionar seus esforços para áreas mais críticas e específicas de atuação. Isso resulta em uma gestão mais focada e eficaz, permitindo que os recursos públicos sejam alocados de maneira otimizada.

Além disso, a contratação de uma empresa de agenciamento de passagens aéreas proporciona acesso a uma rede de fornecedores, tarifas preferenciais e condições contratuais mais vantajosas. Essa vantagem se traduz em economias substanciais para o município, que pode investir esses recursos em projetos e iniciativas que beneficiem diretamente a população.

Outro aspecto crucial é a agilidade e eficácia na organização de viagens oficiais, eventos e capacitações. Com a expertise de uma empresa especializada, é possível otimizar o processo de planejamento e reserva de passagens, minimizando possíveis contratempos e

garantindo a pontualidade e presença dos representantes do município em compromissos relevantes.

Além disso, a segurança e a transparência nas transações são aprimoradas quando se conta com um parceiro especializado. A gestão de dados, emissão de bilhetes e o acompanhamento de itinerários tornam-se mais eficientes e confiáveis, reduzindo riscos e proporcionando um controle mais preciso sobre os gastos relacionados às viagens aéreas.

Em resumo, a contratação de uma empresa para o agenciamento de passagens aéreas para o município de Sapucaia do Sul não é apenas uma opção conveniente, mas uma estratégia fundamental para aprimorar a eficiência, reduzir custos e otimizar recursos públicos. Essa abordagem não apenas facilita a logística de deslocamento, mas também permite que a administração local concentre seus esforços em áreas prioritárias, contribuindo assim para o progresso sustentável e a satisfação da comunidade sapucaense.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa de agenciamento de passagens aéreas para suprir a demanda das secretarias do poder executivo do município.

- a) A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.
- b) Especificações:

Agenciamento de viagens - compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.

Passagem aérea - compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

Trecho - compreende todo percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou ser utilizadas mais de uma companhia aérea.

Requisição de Passagem Aérea – RPA refere-se ao documento emitido pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul - RS, que autoriza a Agência de Viagem a realizar a emissão de passagem aérea conforme solicitado. A RPA será emitida por favorecido e conterà o trecho de ida e da volta ou somente o trecho da ida ou o trecho da volta.

c) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Licitação nº 80/2022).

Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
Licitação 80/2022	Agenciamento de passagens aéreas	13 ordens de compra	de 01/01/2023 a 31/12/2023

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

SOLUÇÕES	ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
Adquirir bilhetes aéreos diretamente das empresas prestadoras de serviços de transportes aéreos.	Esta solução demanda análise de cada viagem a adquirir, inclusive em relação a pesquisa de tarifas, marcação de lugares e compra de serviços auxiliares. São necessários, ainda, serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais. A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul (PMSS) não dispõe de quantitativo de servidores suficiente para realizar as atividades acima descritas.
Adquirir bilhetes aéreos através de agência prestadora de serviço.	O serviço de agenciamento possibilita um melhor gerenciamento das atividades envolvidas na aquisição de bilhetes aéreos, descritas no item anterior (1). Além disso, desonera a PMSS da realização desses trâmites, nos quais não possui expertise, de modo a agilizar o fluxo de trabalho. O valor da tarifa de agenciamento cobrada por emissão vêm sendo muito baixo: R\$ 0,01. As agências também dispõe de atendimento em tempo integral, diferentemente da PMSS, quanto a essa área.

5.1 Solução escolhida: Contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens aéreas. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais.

5.2 Justificativa da escolha: Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município, otimizando a força de trabalho existente na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul - RS e simplificação dos procedimentos de aquisição de passagens aéreas. Maior segurança, eficiência e controle assegurados à Administração, no que se refere ao processo necessário para a realização de viagens aéreas nacionais e internacionais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Média de desconto Taxa DU (%)
1	Contratação de empresa especializada para gerenciamento de passagens aéreas (Taxa DU)	1	57,64

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para agenciamento na prestação de fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos.

Manter a disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a)s empregado(a)s para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones e WhatsApp;

Caberá à empresa realizar a procura, a reserva e a aquisição do bilhete, para o dia e horário de interesse do adquirente, além de eventualmente a marcação do assento e cancelamentos;

Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos partidas elou chegadas, melhores conexões e das tarifas promocionais; Encaminhar a cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a contratada e a contratante, nos prazos de 2 (duas) horas para bilhetes domésticos e 3 (três) horas para bilhetes internacionais;

Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e/ou no Exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima e/ou nos aeroportos, informando o código e a empresa, assim como o seguro viagem internacional;

Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas; Providenciar a realização de check-in para autoridades, quando houver necessidade; As tarifas

praticadas devem ser aquelas praticadas pelas Companhias Aéreas, sem comissionamento. Quaisquer valores a título de comissão, incentivos ou qualquer outro valor com o mesmo fim, deverão ser repassados à CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato; Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista se tratar de serviço de agenciamento de passagens aéreas, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização dos serviços a ser prestado pela vencedora do certame.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMA	Mateus Santos Gomes de Freitas	Coordenador da Secretaria Municipal de Administração	93564-1

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMA	Glaucio Francisco Pereira Costa	Secretario Municipal de Administração	93468-1

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e

D) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude da crescente complexidade da gestão municipal, a decisão de contratar uma empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas para o município de Sapucaia do Sul se revela como uma escolha estratégica e perspicaz. Este estudo técnico preliminar destacou a necessidade premente de otimizar recursos, concentrando esforços nas atividades essenciais da administração local. Ao externalizar a gestão de viagens aéreas, a municipalidade não apenas garante eficiência operacional, mas também alavanca economias substantivas, permitindo a alocação desses recursos em projetos que impactarão positivamente a vida dos munícipes.

A busca por eficácia na gestão pública é um compromisso constante, e a terceirização do agenciamento de passagens aéreas emerge como um instrumento valioso nesse cenário. Ao garantir acesso a tarifas vantajosas, rede de fornecedores qualificados e expertise em logística de viagens, o município de Sapucaia do Sul sinaliza um comprometimento com a eficiência, transparência e aprimoramento contínuo. Esta decisão não só atende às demandas práticas e financeiras da administração, mas também contribui para a construção de uma gestão moderna e eficiente, alinhada às expectativas da comunidade e às exigências de um ambiente administrativo cada vez mais desafiador.

Sapucaia do Sul, 11 de janeiro de 2023

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS – COORDENADOR DA SMA
Responsável pela elaboração do ETP